PUBLICADA EM 19-09-81.

Lei nº 009/81

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito adicional especial e, dá outras providências.

Evaristo Ambrósio Gorzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de Suas Atribuições Legais,

FAZ SABER:

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou, e ele, Prefeito Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de CR$. 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

0300 - Departamento de Administração

0320 - Divisão de Pessoal

0320.15824952.48 - Serviços de assistência a pensionistas do Município..... CR$. 59.850,00

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:
3.2.5.2 - Pensionistas:
1. Pensão aos dependentes de funcionários falecidos CR$. 59.850,00
Sub-total CR$. 59.850,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão canceladas as dotações do orçamento em execução, a saber:

0300 - Departamento de Administração
0320 - Divisão de Pessoal
0320.14800211.06 - Reequipamento dos serviços de recrutamento, seleção e controle de pessoal CR$. 1.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente:
318 - 1. Móveis e utensílios CR$. 1.000,00
0320.14800212.10 - Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de pessoal CR$. 52.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais:
321 - 1. Encargos Sociais CR$. 500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo:
323 - 2. Outros materiais de consumo - CR$. 500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos:
326 - 3. Custas Judiciais e sentenças ... CR$. 49.000,00
327 - 4. Seleção e aperfeiçoamento de pessoal CR$. 1.000,00
328 - 5. Outros serviços de encargos CR$. 1.000,00
0320.15824922.11 - Pagamento de contribuições de encargos sociais CR$. 6.850,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais:
329 - 1. Contribuições ao IAPAS relativo a exercícios anteriores, conforme confissão de dívida CR$. 1.000,00
330 - 2. Contribuições do F.G.T.S. relativo a

exercícios anteriores, conforme confissão de dívida Cr$ 1.000,00

331 - 3. Cota do empregador ao IAPAS Cr$ 3.000,00

332 - 4. Cota ao F.G.T.S. Cr$ 1.250,00

Sub-total Cr$ 59.250,00

Total Cr$ 59.250,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 10 (dez) dias, do mês de Setembro de 1979.

Carlito Ambrósio Gorzoni
Prefeito Municipal

Roberto Sérgio Dantas
Secretário Geral.